

LEI N° 1.556, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Diretoria de Obras	
4.1.1.0	57	Obras e Instalações	38.600.000
		Assistência e Previdência	
3.1.90.	69	Diversas despesas de custeio	300.000
		Total	38.900.000

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

Excesso Real Líquido de arrecadação	38.900.000
-------------------------------------	------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de setembro de 1985.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.